



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

## Moção

**Manifesta REPÚDIO à/ao GENOCÍDIO PRATICADO PELO ESTADO DE ISRAEL CONTRA O POVO PALESTINO.**

**Considerando que,** A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 4º, inciso II, estabelece que a prevalência dos direitos humanos é princípio orientador das relações internacionais do Estado brasileiro;

**Considerando que,** O art. 5º da Carta Magna assegura a dignidade da pessoa humana e o direito inviolável à vida;

**Considerando que,** A Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948), internalizada pelo Decreto nº 30.822/1952, define genocídio como qualquer ato praticado com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso;

**Considerando que,** O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (1998), internalizado pelo Decreto nº 4.388/2002, tipifica como crimes contra a humanidade o extermínio deliberado e a perseguição de grupos civis;

**Considerando que,** As Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais impõem aos Estados a obrigação de proteger populações civis em conflitos armados e proíbem punições coletivas (art. 33 da IV Convenção de Genebra);





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

**Considerando que**, relatórios atualizados do Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA) e da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina (UNRWA), de **junho de 2025**, indicam que:

1. Mais de **38 mil palestinos foram mortos**, dos quais cerca de **70% são mulheres e crianças**;
2. Aproximadamente **85 mil pessoas ficaram feridas**;
3. **1,9 milhão de pessoas** — cerca de **85% da população da Faixa de Gaza** — foram deslocadas de suas casas;
4. Foram completamente destruídas ou gravemente danificadas **70% das habitações** na Faixa de Gaza;
5. Mais de **440 escolas** foram destruídas ou danificadas, comprometendo o direito à educação de centenas de milhares de crianças;
6. **36 dos 39 hospitais de Gaza** foram danificados, ocupados ou destruídos, inviabilizando o atendimento médico e configurando ataque direto à infraestrutura humanitária essencial;
7. As redes de abastecimento de água e energia foram quase totalmente desmanteladas, expondo a população civil a condições inaceitáveis de sobrevivência.

**Considerando que**, Resoluções das Nações Unidas, como a **242 (1967)**, a **338 (1973)**, a **ES-10/21 (2023)** e a mais recente **2728 (2024)** do Conselho de Segurança, conclamam ao cessar-fogo imediato, respeito ao Direito Internacional e proteção das populações civis;

Diante disso, manifestamos solidariedade irrestrita:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Ao povo palestino, às famílias das vítimas e aos milhões de deslocados;

Aos profissionais e organizações humanitárias que arriscam suas vidas em defesa da dignidade humana.

E esta Casa Legislativa e sua subscritora **REPUDIAM VEEMENTEMENTE:**

1. O genocídio e as práticas sistemáticas de punição coletiva promovidas pelo Estado de Israel contra o povo palestino, em manifesta violação ao Direito Internacional Humanitário, à Convenção do Genocídio, ao Estatuto de Roma e às resoluções da ONU;
2. O descumprimento das resoluções da ONU que exigem cessação das hostilidades e proteção dos civis;
3. A destruição deliberada de hospitais, escolas e infraestrutura vital, ações que configuram crimes de guerra e contra a humanidade.

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta **REPÚDIO** à/ao GENOCÍDIO PRATICADO PELO ESTADO DE ISRAEL CONTRA O POVO PALESTINO.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência à Ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores do Brasil, para ciência e adoção das medidas diplomáticas cabíveis; À Embaixada do Estado da Palestina no Brasil; À Embaixada do Estado de Israel no Brasil, para registro do posicionamento oficial desta Casa Legislativa; Ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas; Ao Conselho de Direitos Humanos da ONU; À Anistia Internacional e à Human Rights Watch; Aos veículos de comunicação locais e nacionais..





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

**S/S., 3 de julho de 2025**

**Iara Bernardi**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003000390039003190379034005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
com o identificador 33003000390039003190379034005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003900310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 08/07/2025 11:18

Checksum: **7C7F58ACB63AA88D0CE042E5175693B1321D928B4DC85FAA8F65BBC33CCCAC69**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300039003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.